

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2016

PROMOVE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 980/2013, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 531/2007, A QUAL REGULA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CARAMBEÍ

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado acima.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo assinala a necessidade de tal Projeto de Lei ser votado por que *“A presente alteração justifica-se devido a estudos e atualização do uso e ocupação do local realizado pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.*

Ademais, cumpre destacar que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município, dispõe que cabe ao Município as seguintes atribuições, inciso XII – “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”.

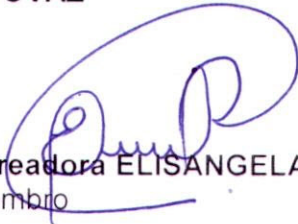
A Comissão solicitou parecer jurídico da procuradoria desta Casa, que encontra-se anexo.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 08/2015, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário. Com a ressalva de votação por maioria absoluta por trata-se de matéria especificada no artigo 34, inciso VI, parágrafo único e artigo 47, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de março de 2016.

Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente


Vereadora JUSSARA TONON
Membro


Vereadora ELISÂNGELA PEDROSO
Membro